

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO P COM PROCESSO : 06-0303/1993 DE 1993

MATERIA LEGISLATIVA: RPP

06-0303/1993 DE 07/10/93

PROMOVENTE: VEREADOR

VITAL NOLASCO

E M E N T A:

Requer convocacao do Secret.Mun.de Transportes,Betu-
lio Hanashiro, para esclarecer suspensao do forneci-
mento do Passe Desempregado.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
06/10/2010 14:37:15

00000000618-16



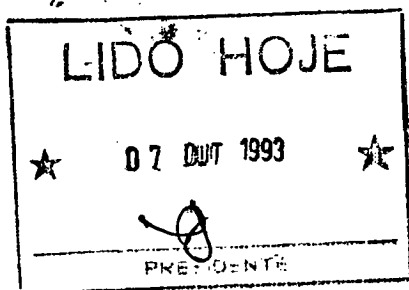
ARQUIVADO EM 29/09/95

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica II



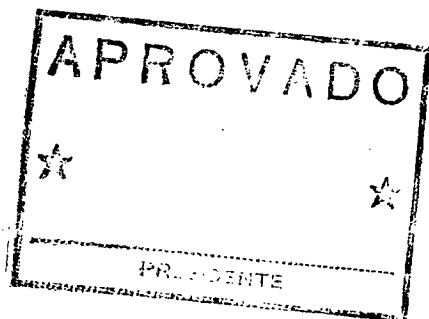
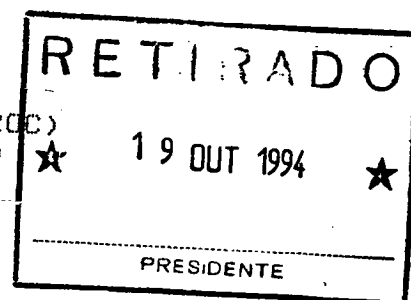
Câmara Municipal de São Paulo

045 14 ASS...
Folha no. 01 de proc.
n.º 303 de 1993



REQUERIMENTO

06 - REQ.P(C/PROC)
06-0303/93-0



Requer a convocação do Secretário Municipal de Transportes, Getúlio Hanashiro, para prestar esclarecimentos ao Plenário desta Casa, sobre a suspensão do fornecimento do Passe Desempregado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.990, de 13 de junho de 1991 autoriza o Executivo a conceder aos desempregados a redução de 100% no preço de tarifa do transporte coletivo, por ônibus do Município de São Paulo e o Decreto nº 32.331, de 24 de dezembro de 1992, que regulamentou a referida Lei;

CONSIDERANDO que o Executivo vem descumprindo a Lei nº 10.990, suspendendo o fornecimento do Passe Desempregado;

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, seja convocado para prestar esclarecimentos ao Plenário desta Casa, o Secretário Municipal de Transportes, Sr. Getúlio Hanashiro, a respeito da suspensão do fornecimento do Passe Desempregado.

Sala das Sessões, de setembro de 1993

VEREADOR VITAL NOLASCO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

35ª SSP - MEMO Nº 456/94

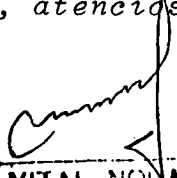
À ATM, Assessor Chefe,

São Paulo, 11 de Novembro

Folha no.	02	de proc.
nº	303	de 1993
	de 1994	

Venho pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, a reapresentação das proposições anexas de minha autoria, a seguir discriminadas: REQ.P 07-1376/94-1; REQ.P 06-0022/94-9; REQ.P 06-0332/93-0; REQ.P 06-0303/93-0; Moção 05-0084/94-1; Moção 05-0116/93-2; Moção 05-0002/94-5; REQ.P 07-1375/94-5; REQ.P 07-1145/94-0; REQ.P 07-0895/94; REQ.P 07-0803/94-3; REQ.P 06-0024/94-1; REQ.P 06-0005/94-7; REQ.P 06-0010/94-0.

Sem mais, atentamente.


VITAL NOLASCO
Vereador



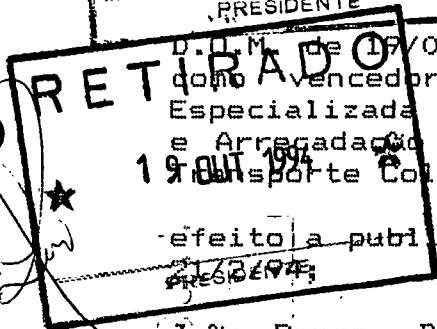
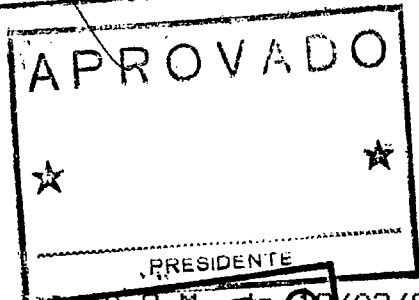
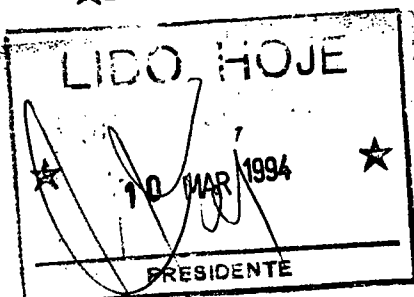
Câmara

Municipal

de São Paulo

REQUERIMENTO "P"

06 - REQ.P(C/PRÓC)
06-0010/94-0



REQUER A CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE DA CMTC - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS, SR. FRANCISCO CHRISTOVAM, PARA PRESTAR INFORMAÇÕES AO PLENARIO DESTA CASA SOBRE OS PROBLEMAS QUE ENVOLVEM A HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA No 027/93.

CONSIDERANDO que, conforme publicação no D.O.M. de 19/02/94, foi homologada a concorrência no 27/93, dando como vencedora o Consórcio CONTROL/VR/TELETRA como Empresa Especializada para Gerenciamento dos Sistemas de Comercialização e Arrecadação de Títulos de Transporte do Sistema municipal de Transporte Coletivo de Passageiros;

CONSIDERANDO que a CMTC declara sem efeito a publicação da concorrência no 27/93, conforme D.O.M. de 27/02/94;

CONSIDERANDO, ainda, as declarações de João Ronco, Diretor da CONTROL, que "estranha o fato da CMTC suspender a homologação da contratação. O presidente da CMTC tinha conhecimento prévio do acordo";

REQUEREMOS à Douta Mesa, nos termos regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, seja convocado para prestar informações ao Plenário desta Casa, a respeito dos problemas que envolvem a homologação e posterior suspensão da homologação da concorrência no 27/93, o Senhor Presidente da CMTC, Francisco Christovam, quando deverá responder aos seguintes quesitos:

1. Por que a suspensão da homologação foi feita só agora em fevereiro/94 - sobretudo após o contrato ter se tornado público - quando o presidente da CMTC declara ao Jornal "Folha de São Paulo", em 24/1/94, que sabia da existência do acordo entre o consórcio vencedor e as empresas desde novembro/93? Quais os motivos de tanta morosidade?

2. Se sabia da existência do acordo e tinha dúvidas com relação à sua legalidade, por que homologou a licitação sem prévia análise do departamento jurídico?

3. Como aceitou para participar da licitação empresas das quais não sabia de sua idoneidade, pois não teve vistas dos seus documentos?

4. Quais os reais motivos que deram vazão à suspensão da homologação da licitação?

Sala das Sessões, de março de 1994.

VEREADOR VITAL NOLASCO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

35ª SSP - MEMO Nº 456/94

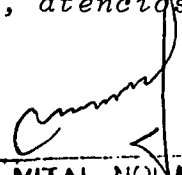
À ATM, Assessor Chefe,

São Paulo, 11 de Novembro

Folha no	05	de proc.
no	303	de 1995
de 1994		

Venho pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, a reapresentação das proposituras anexas de minha autoria, a seguir discriminadas: REQ.P 07-1376/94-1; REQ.P 06-0022/94-9; REQ.P 06-0332/93-0; REQ.P 06-0303/93-0; Moção 05-0084/94-1; Moção 05-0116/93-2; Moção 05-0002/94-5; REQ.P 07-1375/94-5; REQ.P 07-1145/94-0; REQ.P 07-0895/94; REQ.P 07-0803/94-3; REQ.P 06-0024/94-1; REQ.P 06-0005/94-7; REQ.P 06-0010/94-0.

Sem mais, atentamente.


VITAL NOLASCO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 de proc.
n.º 303 do 1993

LIDO HOJE

01 FEV 1995

REQUERIMENTO 'P' N.º

06 - RPP

06-0001/1995

PRESIDENTE

REQUEREMOS A CONVOCAÇÃO DO SECRETÁRIO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SENHOR FRANCISCO NIETO MARTIN, PARA PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE A EXPLOÇÃO DE UMA CASA DE VENDAS DE FOGOS NO DISTRITO DE PIRITUBA.

APROVADO

Considerando as proporções do grave acidente ocorrido dia 28.1.95, no Distrito de Pirituba, envolvendo a explosão de uma Casa de Vendas de Fogos de Artíficos;

Considerando que essa lamentável tragédia teve como saldo 15 vítimas fatais e 25 pessoas feridas, algumas em estado grave, conforme o divulgado amplamente pelos meios de comunicação;

Considerando que as declarações do próprio Secretário das Administrações Regionais, admitindo ter havido irresponsabilidade do proprietário e omissão por parte da Prefeitura;

Considerando que existe na cidade enorme proliferação de centenas de postos de comércio de venda de fogos, em idênticas condições de irregularidade, colocando em risco a segurança e a vida da população;

Considerando que existe legislação municipal que estabelece o funcionamento deste tipo de comércio, através da Lei 11.233, de 22.7.92 e Decreto 34.157, de 6.5.94;

Considerando que não existia a observância do cumprimento desta Lei, na expedição de autorização para funcionamento da aludida casa de fogos, e que resultou na tragédia ocorrida;

Requeremos à Douta Mesa, nos termos regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, seja convocado para prestar informações ao Plenário desta Casa, a respeito dos incidente ocorridos que culminaram nessa enorme tragédia, o Senhor Secretário das Administrações Regionais, Francisco Nieto Martin, quando deverá responder às questões levantadas pelos senhores Vereadores desta Casa.

Sala das Sessões,

de fevereiro de 1995

BANCADA DO PC DO B

SEÇÃO DE REVISÃO

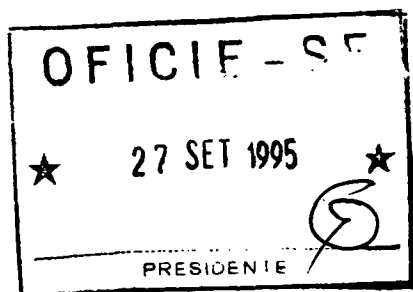
8 FEV 1995

- DT. 10 -



Câmara Municipal de São Paulo

DEF- 06/10/95
Folha n.º 07 de proc.
n.º 303 de 1993

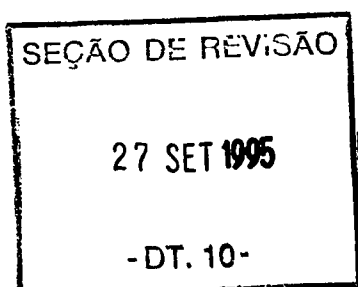


REQUERIMENTO "I" 13 - RDS
13-0612/1995

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, a
retirada e arquivo dos Requerimentos nº 06-0303/93-0; 06-10/94-0 e 06-
001/95, de minha autoria.

Sala das Sessões, de setembro de 1995


VEREADOR VITAL NOLASCO



Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

29/09/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

Obs: em fl. 02 pela fl. 04 - *[assinatura]*

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>= 06 =</u> fls.
Arquivo em	<u>29/9/95</u>
O Func.º	<u><i>[assinatura]</i></u>
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	